



## **EDITAL Nº 22 / 2025 - GAB/VID (11.01.07.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Videira-SC, 14 de outubro de 2025.**

### **EDITAL Nº 006/2025 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2025-2027**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 83/2024 - Portarias/VID, de 21 de fevereiro de 2024, tendo como membros os servidores Cassiana Schmidt, Rosicler Zancanaro Bernardi, Tatiana Zuffo de Castilha, Cintia Fernandes da Silva e Pablo Andrés Reyes Meyer, sob a presidência deste e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **14 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025** será realizado o processo eleitoral para escolha do(a) coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Educação, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

#### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 81º:

A coordenação dos cursos de pós-graduação é a instância responsável, junto com o colegiado, por gerir o curso.

§ 1º Para os cursos de pós-graduação lato sensu, a coordenação é eleita dentre e pelos docentes que atuam no curso para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

...

§ 5º Caso não haja candidatos aptos e interessados para a Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 83º:

São atribuições da Coordenação de Curso:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;
- II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- IV - subsidiar a gestão do *campus* no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e

atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;

V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;

VI - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;

VII - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;

VIII - recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;

IX - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;

X - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;

XI - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;

XII - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;

XIII- analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;

XIV - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;

XV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;

XVI - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

**Parágrafo único.** A Coordenação de Pós-Graduação em Educação do *Campus Videira* não possui Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC). A carga horária é atribuída de acordo com a Resolução nº 33/2022 - CONSUPER.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Os interessados em candidatar-se devem enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Educação ao e-mail desta Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)) com o texto presente no **Anexo II** deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma deste edital, **Anexo I**.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** Estão aptos a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o **Anexo III**.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 5º** A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*, no dia relacionado no cronograma deste edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período, sendo realizada no Bloco Pedagógico, sala M14.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 6º** A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia **29 de outubro de 2025**, das 13h30min às 16h, na sala M14.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** Durante a apuração, cada candidato, considerado fiscal nato, poderá estar presente durante a contagem dos votos para fazer a verificação do resultado, conforme **Anexo I**.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 8º** Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do *Campus*.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado.

**Art. 10º** Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

### **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 11º** Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail à Comissão Eleitoral.

**Art. 12º** O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 14º** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira/SC, 14 de outubro de 2025.

Pablo Andrés Reyes Meyer

Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA Nº 83/2024 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Canal de Comunicação
Publicação do Edital	14/10/2025		Site do IFC Videira e e-mail institucional
Inscrição de Candidatos	14/10/2025 até 17/10/2025	Até 17h do último dia	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus Videira</i> ( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> )
Divulgação dos Candidatos Inscritos	17/10/2025	Até às 22h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos quanto a candidaturas	20/10/2025	Até às 17h	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus Videira</i> ( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> )
Homologação dos Candidatos	Após recursos, até 21/10/2025	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Eleição	29/10/2025	Das 13h30min às 16h	Eleição presencial – <i>Campus Videira - M14</i>
Apuração	29/10/2025	Após as 16h	Reunião realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	29/10/2025	Até às 22h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos quanto ao resultado preliminar	30/10/2025	Até às 17h	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus Videira</i> ( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> )
Resultado dos Recursos	31/10/2025	Até às 17h	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	31/10/2025	Até às 22h	Site do IFC Videira e e-mail institucional

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS VIDEIRA* PARA O PERÍODO DE 2025-2027.

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) À COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA* PARA O PERÍODO DE 2025-2027

Nestes termos,

**Pede deferimento.**

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do Candidato:**

**SIAPE:**

**ANEXO III**

Eleitores

Alanna Oliveira Pereira Carvalho  
Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin  
Claudio Bertotto  
Heloisa da Silva Pitz  
Kelly Aparecida Gomes  
Luiza Ines Kaim  
Marcos Roberto Mesquita  
Paulo da Costa Pereira Neto  
Rafael Antonio Zanin  
Sergio Fernando Maciel Correa  
Simone Freitas Pereira Costa  
Thiago Barbosa Silva  
Valdinei Marcolla

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 16:45 )  
PABLO ANDRES REYES MEYER  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CCEELE/VID (11.01.07.06)  
Matrícula: 2931801

**Processo Associado: 23352.000293/2025-05**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **22**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2025** e o código  
de verificação: **4775388daa**